

Relativamente ao vosso e-mail datado de 27/01/2021, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex^a. que, por parte desta Secretaria Regional, nada há a opor quanto ao Projeto de Lei n.º 652/XIV (PS) que:

“Assegura o acesso às campanhas de publicidade institucional do Estado, aos órgãos de comunicação social direcionados às comunidades portuguesas no estrangeiro, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto.”

.

Com os melhores cumprimentos,